LEI MUNICIPAL Nº. 748/06 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2007/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2007/2010, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º. da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas correntes e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei especifico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes que da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal